



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Irineópolis, 02 de junho de 2015.
Ofício nº. 438/2015

Ao
Departamento de Licitações
NESTA.

Prezadas Senhoras,

Cumprimentando-as cordialmente, dirigimo-nos à Vossa Excelência para determinar que seja procedida a abertura de Processo Licitatório, na modalidade que couber, tendo por objetivo a Aquisição de Equipamentos para Premiação, conforme lei nº 1.840 de 17 de maio de 2015, seguindo requisitos e demais descrições no Termo de referência em anexo.

A dotação a ser utilizada para contabilização das respectivas despesas é:

- Projeto Atividade 2.001: 3.3.90.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas (Manutenção do Gabinete do Prefeito);

Os recursos financeiros são provenientes de Recursos Próprios.

Colocando-nos sempre à disposição para informações que forem necessárias, reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Paraná, Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47)3625.1614Z E-mail:educacao@irineopolis.sc.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA PREMIAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 1.840 DE 17 DE MAIO DE 2015, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	TV LED NO MÍNIMO 42", NOVA, DIGITAL, COM 3 ENTRADAS USB, ENTRADA HDMI.
02	01	VEÍCULO AUTOMOTIVO NOVO, ANO/MODELO 2015/2016, MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 1.0, MODELO BÁSICO, COMBUSTÍVEL FLEX.
03	01	MOTOCICLETA NOVA, ANO/MODELO 2015, ESTILO SPORT, NO MÍNIMO 150.0 CILINDRADAS, TRANSMISSÃO: 5, TIPO DE MOTOR: 4 TEMPOS, FREIO: DISCO TRASEIRO E DIANTEIRO, REFRIGERAÇÃO A AR, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL: GASOLINA.

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação na entrega e controle referente ao objeto será de competência e responsabilidade da Secretaria da Administração, juntamente com o Prefeito Municipal, Sr. Juliano Pozzi Pereira, à quem caberá verificar a qualidade dos itens e somente deverá ser aceito se for de boa qualidade e de acordo com as especificações do Edital.

AValiação DO CUSTO PELA ADMINISTRAÇÃO DIANTE DE ORÇAMENTO DETALHADO

O valor por unidade foi fixado de acordo com levantamento efetuado junto as empresas relacionadas conforme discriminado abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	HILTON MOTOS	BERLANDA	RENATO WALTER SCHUSTER	FAMMA VEICULOS	DE MARCO	DIVOSUL	METZLER & CIA LTDA
01	01	TV LED NO MÍNIMO 42", NOVA, DIGITAL, COM 3 ENTRADAS USB, ENTRADA HDMI.	-	1.899,90	1.990,00	-	-	-	-
02	01	VEÍCULO AUTOMOTIVO NOVO, ANO/MODELO 2015/2016, MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 1.0, MODELO BÁSICO, COMBUSTÍVEL FLEX.	-	-	-	27.340,00	34.870,00	30.560,00	32.950,00
03	01	MOTOCICLETA NOVA, ANO/MODELO 2015, ESTILO SPORT, NO MÍNIMO 150.0 CILINDRADAS, TRANSMISSÃO: 5, TIPO DE MOTOR: 4 TEMPOS, FREIO: DISCO TRASEIRO E DIANTEIRO, REFRIGERAÇÃO A AR, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL: GASOLINA.	10.740,00	-	-	-	-	-	-



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Paraná, Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47)3625.1614Z E-mail: educacao@irineopolis.sc.gov.br



Conforme Decreto nº 2756/2015, 02 de fevereiro de 2015.

DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

Os itens a serem adquiridos serão destinados a premiação de reconhecimento e incentivo aos Produtores Rurais do Município denominado “Produtor Vencedor”.

ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

Os itens a serem adquiridos serão destinados a premiação, de reconhecimento e incentivo aos Produtores Rurais do Município denominado “Produtor Vencedor”, com os seguintes objetivos:

- I – reconhecer, difundir e incentivar o desenvolvimento da atividade rural, como instrumento de transformação socioeconômica;
- II – estimular a Responsabilidade Social Rural, como forma de buscar uma gestão que se defina pela relação ética e transparente dos produtos com todos os públicos com os quais se relaciona;
- III – fortalecer o processo de organização dos agricultores, dos negócios e de seus empreendimentos;
- IV – consolidar uma relação entre os produtores, empregadores e poder público, criar um elo, e fazer que todos entendam e valorizem o homem do campo.

Conforme Lei Nº 1.840 de 27 de maio de 2015.

VALOR ESTIMADO EM PLANILHAS DE ACORDO COM O PREÇO DE MERCADO

O valor estimado está de acordo com os preços praticados no mercado, sendo que o mesmo foi fixado de acordo com levantamento, conforme discriminado acima, neste Termo de Referência.

DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada compromete-se a entregar, os itens no Predio da Prefeitura Municipal, sito à Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis – SC, sendo que no valor contratado já estão incluídos todos os custos inerentes a entrega.
- A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.
- A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.
- A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto do Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Paraná, Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47)3625.1614Z E-mail: educacao@irineopolis.sc.gov.br



PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização na entrega e controle referente à qualidade será de responsabilidade da Secretaria da Administração, **juntamente com o Sr. Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal**, à quem caberá verificar a qualidade dos itens entregues e somente deverá ser aceito se for de boa qualidade e de acordo com as especificações do Edital.

PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após solicitação, nas dependências da Prefeitura Municipal de Irineópolis, neste Município pela proponente vencedora do certame licitatório.

PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 dias, após a solicitação emitida pela Prefeitura Municipal e a emissão da Nota Fiscal, deverá ser utilizada a seguinte dotação orçamentária:

- Projeto Atividade 2.001: 3.3.90.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas (Manutenção do Gabinete do Prefeito).

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato de qualquer natureza à Contratada.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 02 de junho de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



À Prefeitura Municipal de IRINEÓPOLIS - SC

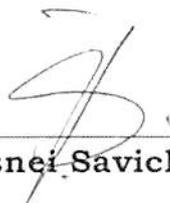
Proposta Comercial

QTDE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	Marca Modelo	Valor Máximo unitário RS	Valor Máximo total RS
01	01 (Um) Veículo automotor nacional 5 passageiros, 0km , tipo AUTOMÓVEL, modelo HATCH, 4 portas, pintura branca, ano de fabricação 2015 modelo 2016, ou superior. com motor 1.0 de 04 (Quatro) cilindros em linha, bi-combustível, com 999CC, com potência de 76CV(g) e 77CV(a), barras de proteção lateral, caixa de cambio sincronizada com 05 marchas a frente e 01 marcha à ré, rodas com aro 13, com pneus 175/70/13 retrovisores esquerdo e direito com regulagem interna, tanque de combustível para 50 (Cinquenta) litros, assentos dianteiros reclináveis e traseiro rebatível, Cintos de segurança dianteiros retráteis. Cintos de segurança laterais traseiros, fixos de 3 pontos. Espelho retrovisor interno dia/noite, ventilação com 04 velocidades, porta malas com volume mínimo de 255 litros, computador de bordo, relógio digital, ar condicionado, conta giros no painel, vidros dianteiros elétricos, travas elétricas, direção hidráulica, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos em lei, garantia de 03 (três) anos ou até 100.000 km rodados.	Renault Clio Expression 4 portas PINTURA BRANCA	34.870,00	34.870,00
VALOR TOTAL RS				34.870,00

Validade da Proposta: 45 (quarenta e cinco) dias. Entrega: 60 dias



Porto união 1 de JUNHO de 2015



Josnei Savicki

De Marco Ltda
CNPJ: 84.584.556/0010-53
Rua Padre Anchieta, 276 - Porto União - SC
Fone: 42 3521 8900
E-mail: vendaspecies.ptu@demarcoveiculos.com.br
Contato: Josnei

Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis

De: PITIO DIVOSUL [pitio@divosul.com.br]
Enviado em: segunda-feira, 1 de junho de 2015 14:11
Para: licitacao@irineopolis.sc.gov.br
Cc: 'Jackson - Divosul'
Assunto: Licitação de veículo UP! take e GOL special
Anexos: image003.jpg

TAKE UP! 2015/2016

Itens de série

Standard

"ABS" - freios com sistema antitravamento e "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem
"aerowischer" – palhetas do limpador de para-brisas com melhor performance
"e-flex" - sistema de partida a frio sem tanquinho
"ESS" - alerta de frenagem de emergência
"sit & adjust" - banco do motorista com ajuste milimétrico de altura
2 airbags (motorista e passageiro)
2 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura
2 cintos de segurança traseiros de 3 pontos com retorno automático
2 portas
Alerta sonoro de faróis acesos
Alerta visual e sonoro de não utilização do cinto de segurança
Bancos dianteiros com função "easy entry" para veículos 2 portas
Chave tipo "canivete" sem controle remoto
Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador e limitador de carga
Coluna central externa com aplique preto brilhante
Console central com porta-copo
Desembaçador traseiro
Encosto do banco traseiro rebatível
Espelhos retrovisores externos com comando interno manual
Fixação da cadeirinha de criança com sistema ISOFIX® / top tether
Imobilizador eletrônico
Lavador e limpador traseiro
Limpador do para-brisa com temporizador
Luz de leitura dianteira no teto
Luzes indicadoras de direção com função "comfort blinker"
Motor 1.0l MPI de 3 cilindros Total Flex - 82cv (etanol) / 75cv (gasolina) com sistema "e-flex"
Para-sol com espelho para o passageiro
Porta-copos traseiro
Porta-objetos nas portas dianteiras
Revestimento dos bancos em tear "orion" cinza
Rodas de aço aro 13" com pneus 165/80 R13 e calotas "nice"



Tampa do porta-malas com abertura elétrica "push button"
Tampa do tanque de combustível com chave
Tomada 12V no console central
Transmissão manual de 5 velocidades

Ficha técnica.

Informações do modelo

DESEMPENHO

Aceleração de 0 a 100 km/h 12,4s (E) / 12,6s (G)
Velocidade máxima 165 km/h (E) / 163 km/h (G)

MOTOR

Cilindrada 999 cm³
Potência líquida máxima 82 cv (E) / 75 cv (G) - 6.250 rpm
Torque líquido máximo 10,4 kgfm (E) / 9,7 kgfm (G) - 3.000 rpm

FREIOS

Dianteiros Disco ventilado
Traseiros Tambor

PRINCIPAIS DIMENSÕES

Comprimento 3.605 mm
Distância entre eixos 2.421 mm
Largura 1.910 mm
Altura 1.500 mm

PESOS

Em ordem de marcha 892 kg
Carga útil máxima 440 kg

COMPARTIMENTO DE CARGA

Compartimento de carga 285 l

DIREÇÃO

Direção Mecânica

TRANSMISSÃO

Transmissão Manual de 5 velocidades

RODAS E PNEUS

Rodas 5J x 13
Pneus 165/80 R13

RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL

Reservatório de combustível 50 litros

NÚMERO MÁXIMO DE PASSAGEIROS

Número máximo de passageiros 5

PREÇO DE VENDA do Take UP! R\$30.560,00 (TRINTA MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)



GOL SPECIAL 2015/2016

Itens de série

Standard

"ABS"-freios com sistema antitravamento e "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem
2 airbags (passageiro e motorista)
2 apoios de cabeça traseiros
2 cintos de segurança traseiros de 3 pontos com retorno automático
Banco do motorista com ajuste de altura
Banco traseiro com encosto rebatível
Capa dos retrovisores e maçanetas na cor preta
Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador e limitador de carga
Console central com porta-copo
Faróis simples com máscara escurecida
Grade dianteira na cor preta
Limpador do para-brisa com temporizador
Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível
Para-sol com espelho para passageiro
Porta-objetos nas laterais de portas
Porta-revistas atrás do banco do passageiro
Retrovisores com comando interno
Rodas de aço aro 14" com pneus 175/70 R14 e calotas "Uyuni"
Tomada 12V no console central
Travamento manual das portas
Vidros com acionamento manual

Ficha técnica

Informações do modelo

DESEMPENHO

Aceleração de 0 a 100 km/h 13,4s (E) / 13,9s (G)

Velocidade máxima 163km/h (E) / 161km/h (G)

MOTOR

Cilindrada 999 cm³

Potência líquida máxima 76cv (E) / 72cv (G) - 5.250rpm

Torque líquido máximo 10,6kgfm (E) / 9,7kgfm (G) - 3.850rpm

FREIOS

Dianteiros Disco ventilado

Traseiros Tambor

PRINCIPAIS DIMENSÕES

Comprimento 3.895 mm

Distância entre eixos 2.465 mm

Largura 1.893 mm

Altura 1.464 mm

PESOS

Em ordem de marcha 916 kg



Carga útil máxima 534 kg

COMPARTIMENTO DE CARGA

Compartimento de carga 285 l

DIREÇÃO

Direção Mecânica

TRANSMISSÃO

Transmissão Manual de 5 velocidades

Meu Gol Special - Ficha técnica. - Página - 6

RODAS E PNEUS

Rodas 5J x 14

Pneus 175/70 R14

RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL

Reservatório de combustível 55 litros

NÚMERO MÁXIMO DE PASSAGEIROS

Número máximo de passageiros 5

PREÇO DE VENDA DO GOL Special R\$ 30.930,00 (TRINTA MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS)

LUIS C. C. PASSOS (PITIO)
CONSULTOR DE VENDAS - (42) 3521-1103

DIVOSUL CONCESSIONÁRIA VOLKSWAGEN | (42) 3521-1111 - FAX: (42) 3521-1110
RUA XV DE NOEMBRO, 65 - PORTO UNIÃO/SC - CENTRO | CEP: 89400-000
www.divosul.com.br

 *Antes de imprimir este e-mail, pense em tua responsabilidade com o meio ambiente*

Divosul



Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis

De: daniel@fammaveiculos.com.br
Enviado em: terça-feira, 2 de junho de 2015 09:41
Para: licitacao@irineopolis.sc.gov.br
Assunto: Fiat - Monte seu Carro

MONTE SEU CARRO FIAT

DANIEL HLADCZUK JR (FIAT FAMMA) (daniel@fammaveiculos.com.br) montou este carro no site da Fiat e enviou para você. Depois de conhecê-lo, clique [aqui](#) e monte o seu carro.

Novo Palio Fire 2015 *NOVO PALIO FIRE 1.0 FLEX 2P 2015 2F*



TOTAL
R\$ 27.340

COR

REVESTIMENTO

OPCIONAIS

ITENS DE SÉRIE



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

FICHA TÉCNICA

1. Nome do Projeto: ...
 2. Número do Projeto: ...
 3. Data de Início: ...
 4. Data de Término: ...
 5. Local de Execução: ...
 6. Responsável Técnico: ...
 7. Descrição do Projeto: ...
 8. Objetivo do Projeto: ...
 9. Justificativa: ...
 10. Benefícios Esperados: ...
 11. Riscos Identificados: ...
 12. Medidas de Controle: ...
 13. Conclusão: ...

METZLER & CIA LTDA

Rua Matos Costa 171 - Centro
89400-000 - Porto União - SC
Fone/Fax 42 3523-1233
E-mail metzler@metzler.com.br
CNPJ 85.600.658/0001-97 IE 250.407.612



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROPOSTA DE PREÇO

METZLER E CIA LTDA
CNPJ 85 600 658/0001-97 IE 250 407 612
RUA Matos Costa, 171 - Centro - Porto União - SC
FONE/FAX 42 3523-1233 R-211 E-MAIL lucio@metzler.com.br
06/16-PDG

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de 01 (um) veículo automotivo de passeio, sedan, novo marca IGM Chevrolet, Classic LS, 0 zero km, na cor branca, ano modelo 2015/2015, motor 1.0l, combustível álcool/gasolina 78 cv no álcool e 77 cv na gasolina, garantia de 12 meses ou 50.000 km, o que ocorrer primeiro, com capacidade para 4 (quatro) passageiros mais o motorista, 4 (quatro) portas, pneus 165-70 R13 com calotas integrais, porta malas com capacidade de 425 litros, adesivo decorativa na colina B, Airbag duplo, alarme de faróis ligados, antena no para-brisa, ar condicionado, banco dianteiro do passageiro com porta-revista na parte traseira do encosto, desembaçador vidro traseiro, maçanetas externas e capôs dos retrovisores na cor do veículo, painel de instrumentos com conta giros, e hodômetro parcial, para-choques na cor do veículo, preparação para receber sistema de som com fiação elétrica completa, cabo para antena e amplificador de sinal para antena, sistema de freios ABS, travas de segurança nas portas traseiras, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores, cintos de segurança traseiros laterais, 3 pontos, brake light, sistema de imobilização do motor, manopla da alavanca de cambio e detalhe na cor prata, painel das portas com inserto em tecido e porta objetos, tomada de força 12 v, banco dianteiro reclinável, bancos de tecido com detalhes na cor cinza claro, painel central pintado na cor prata, acabamento interno em dois tons.

PREÇO SUGERIDO DE FABRICA R\$ 32.950,00

LUCIO SAVI
Assessor de Vendas
42 3523 1233 RAMAL 211
42 8806 1424
RESIDENCIA 42 3524 2824
lucio@metzler.com.br

Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis

De: genesio da yamaha [genesioanjos@hotmail.com]
Enviado em: quarta-feira, 3 de junho de 2015 10:36
Para: Licitação Prefeitura Irineópolis
Assunto: RE: ORÇAMENTO MOTO 150 CC
Anexos: -upload-produto-104-download-2015-fazer150_ed (1).jpg; -upload-produto-104-download-2015-fazer150_ed (2).jpg; -upload-produto-104-download-2015-fazer150_ed (3).jpg; -upload-produto-104-download-2015-fazer150_ed (4).jpg; -upload-produto-159-download-2015-1.jpg; -upload-produto-159-download-2015-3.jpg; -upload-produto-159-download-2015-4.jpg; -upload-produto-159-download-2015-7.jpg

OLA BOM DIA!!! SEGUE O MODELO E FOTO ACIMA DA MOTO
YS 150 FAZER ED ANO 2015 MODELO 2015
VALOR DA MOTO R\$10.740,00
ATT; GENESIO DA HILTON MOTOS YAMAHA DE CANOINHAS SC
TEL 47 92204534 ** 47 36228088
***** FICHA TECNICA DA MOTO

ED

SED



From: licitacao@irineopolis.sc.gov.br
To: genesioanjos@hotmail.com
Subject: ORÇAMENTO
Date: Mon, 1 Jun 2015 15:02:34 -0300

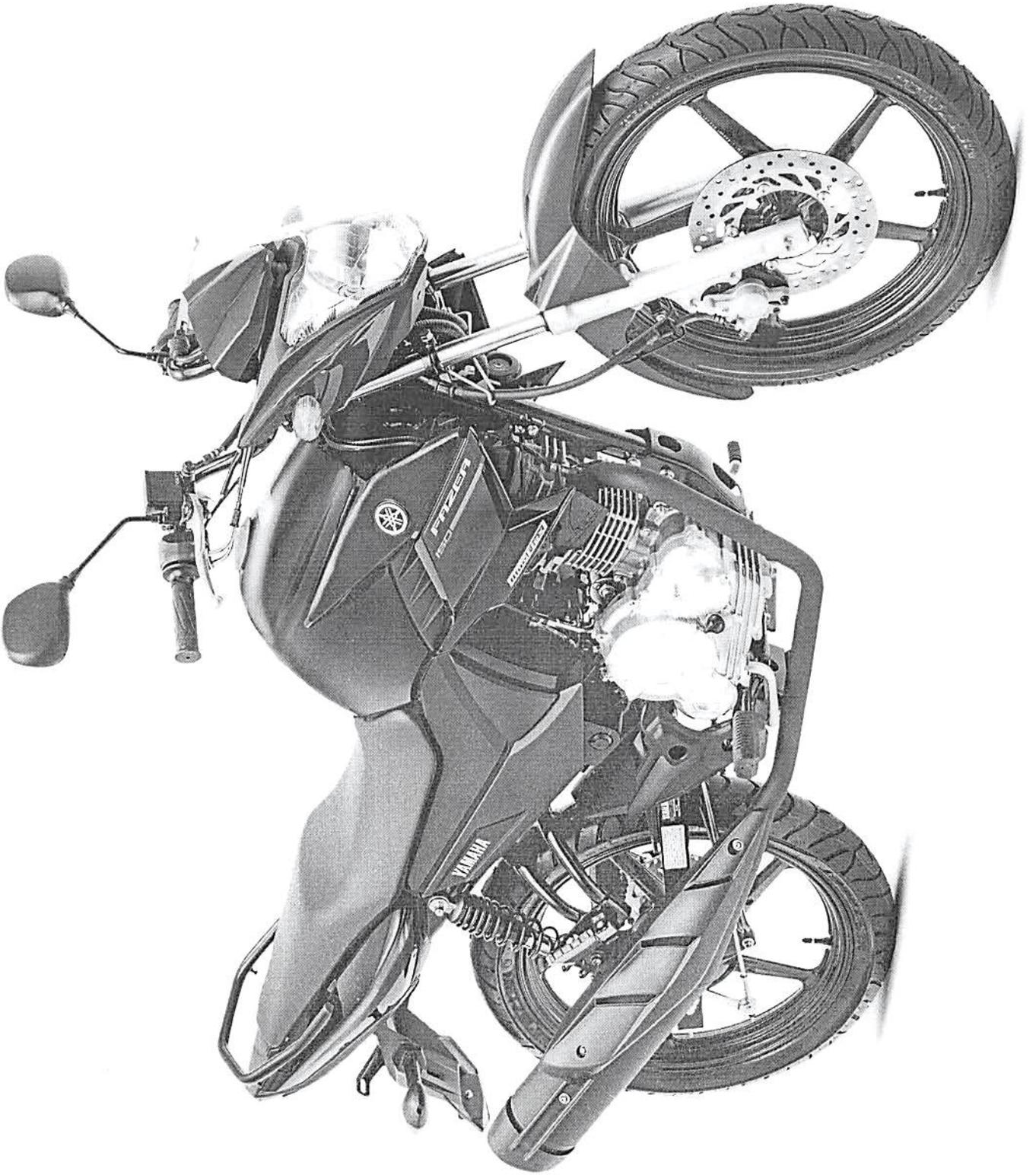
BOA TARDE SOLICITO ORÇAMENTO,

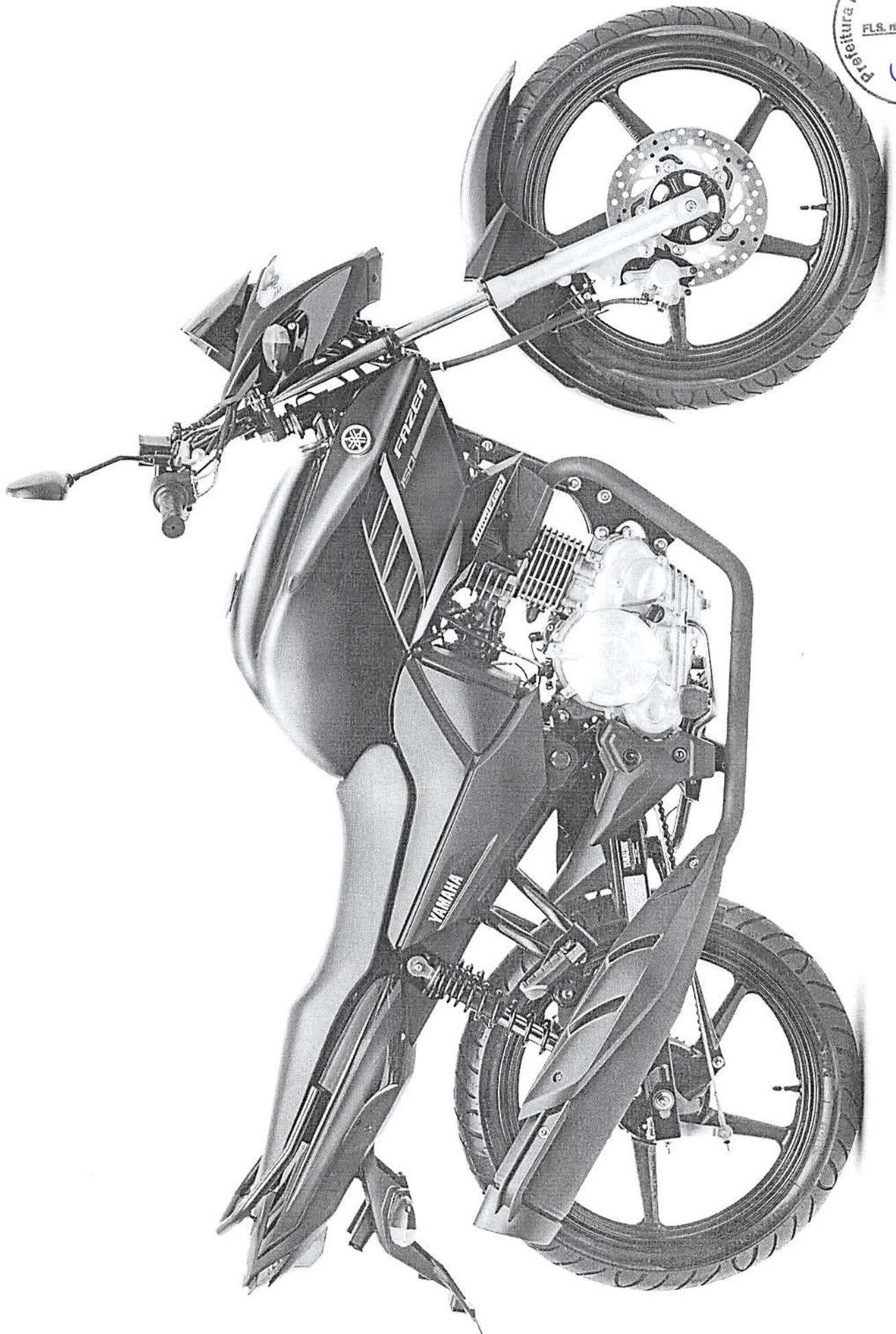
DE 01 MOTOCICLETA Ano/Modelo 2015, Estilo Sport, Cilindradas150.0, Transmissão: 5, Tipo de Motor: 4 tempos, Freio: disco traseiro e dianteiro, Refrigeração: ar, Sistema de partida: elétrica, combustível: gasolina.

ATT.

Rosani







Preeitura Municipal de Irineópolis
FLS. nº 18
A

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
F.L.S. nº 19
A





Você quer, tá aqui.



ORÇAMENTO

Dados dos produtos:

TV LG 42" LED / 3 USB / CONVERSOR DIGITAL

RS 1899,90

ORÇAMENTO VÁLIDO ATÉ 27/06/2015 Ou enquanto durarem os estoques.

DB S/A COMÉRCIO DE MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS .

CNPJ: 09.313.141.0033/16

Telefone 47-3625-1752

E-mail da filial: filial037@dbsa.com.br Vendedora: Simone

Christielli Pavarin (Gerencia)

*Informação obtida com Jefferson na loja São Paulo
TV 1.990,00*



Chery QQ 2015 motor 1.0 – R\$ 23.990
Fiat Palio Fire 1.0 flex – R\$ 24.730
Renault Clio 1.0 flex – R\$ 26.680
Chevrolet Celta 1.0 – R\$ 26.690
Fiat Novo Uno Vivace 1.0 – R\$ 26.760
Volkswagen Up 1.0 2 portas – R\$ 27.730
Chery Face 1.3 flex – R\$ 29.990
Chevrolet Classic LS 1.0 Flex – R\$ 30.590

5° Chevrolet Celta LS, 2 portas – R\$ 26.690

Este carro popular é da categoria 1.0 L, da Chevrolet com produção no Brasil, sendo concorrente direto de vários carros populares. A versão desta posição é LS, de 2 portas, com motor 1.0 VHCE Flexpower, pára-choque em cor do veículo, interior renovado, grade frontal nova, entre outras características.

4° Renault Clio Authentique, 2 portas – R\$ 26.290

O motor deste carro é recalibrado em nova estilização, e há baixo consumo de combustível. A mecânica é confiável, e para os que não necessitam de espaço e ainda não exigem conforto, com carro de preço baixo e de pouco consumo, a opção é favorável.

3° Fiat Uno Vivace, 2 portas – R\$ 25.620

Esta é a versão de menor custo do Uno, e indicada quando há foco em economizar ao máximo na compra de veículo novo; e há opções de personalização. Trata-se de opção direcionada aos frotistas ou uso empresarial, particularmente por custo-benefício competitivo.

2° Fiat Palio Fire, 2 portas – R\$ 24.490

Este carro é baseado em gerações anteriores do Palio, e no interior é possível perceber acabamento mais detalhado em comparação com Mille. O custo-benefício determinado é interessante. Se a ideia é não gastar muito, este carro é mais recomendado que o Mille. É o carro mais barato produzido inteiramente no Brasil.

1° Chery QQ, 4 portas – R\$ 23.990

O novo Chery QQ de motor 1.0 de 3 cilindros é líder nesta seleção, dos 10 carros mais baratos do Brasil. O compacto vem equipado com motor ACTECO 1.0 de 3 cilindros a gasolina, com desenvolvimento de 69 cavalos de potência a 6.000 rpm, e transmissão manual de 5 velocidades. O objetivo é economia de combustível associada à maior potência. Ele sai de fábrica com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas, além dos itens de segurança obrigatórios.



Ficha Técnica



XTZ 150 Crosser E

Detalhes:

Estilo: Sport

Procedência: Nacional

Cilindrada: 150.0

Potência: 12.0

Tanque: 12.0

Transmissão: 5

Peso Seco: 120.0

Tipo Motor: 4 tempos

Freio: Disco Traseiro e Dianteiro

Refrigeração: Ar

FICHA TÉCNICA



XTZ 125 X E

R\$ 7.910,00

Preço sugerido

- Motor

Tipo

4 tempos, SOHC, refrigerado a ar, 2
válvulas

Quantidade de cilindros

1 cilindro

Cilindrada real

123,7cc



Diâmetro x curso	54 x 54 mm
Taxa de compressão	10:1
Potência máxima	9,9 cv a 7.500 rpm
Torque máximo	1,0 kgf.m a 6.000 rpm
Sistema de lubrificação	Cárter úmido
Alimentação	Carburador
Embreagem	Multi-disco, úmida
Câmbio	5 velocidades
Sistema de ignição	CDI
Sistema de partida	Elétrica
Transmissão primária	Engrenagens
Transmissão secundária	Corrente
Combustível	Gasolina
Bateria	12V x 5h

Smart TV LED LG 42" 42LB5800 Full HD, 3 HDMI, 3 USB, Time Machine Ready e Função Torcida.



RS 1.499,00Fornecido por Walmart

~~RS 1.999,00~~RS 1.499,00 10x de R\$ 149,90 sem juros

Descrição do produto

Smart TV com Painel IPS

A Smart TV LED LG 42 polegadas 42LB5800 é Full HD, tem 3 entradas HDMI, 3 entradas USB, Time Machine Ready e a função Torcida. Seu painel é IPS e foi desenvolvido para proporcionar cores mais vivas e próximas à realidade.

- Painel IPS
- Entrada USB
- Time Machine II
- Smart Energy Saving
- 107cm (42")
- Full HD 1080p
- TV digital
- R\$ 1.649,00: Preço de venda recomendado

Especificações técnicas

- Imagem/tela

Display

LCD Full HD

Medida diagonal da tela (mm) 107 cm



Medida diagonal da tela (pol.) 42 polegadas
Resolução de imagem 1920 x 1080p
Proporção da imagem 16:9
Brilho 400 cd/m²
Contraste dinâmico de tela 100.000:1
Aprimoramento de imagens

- Digital Crystal Clear
- PMR (Perfect Motion Rate) de 120 Hz
- Aplicações de multimídia

Formatos de reprodução de vídeo

- H264/MPEG-4 AVC
- MPEG-1
- MPEG-2
- MPEG-4

Formatos de reprodução de música MP3

Formatos de reprodução de imagem JPEG

- Resoluções de tela compatíveis Entradas do computador até 1920 x 1080 a 60 Hz

Entradas de vídeo 24, 25, 30, 50, 60 Hz até 1920 x 1080p

Sintonizador/Recepção/Transmissão

TV Digital

DTV

Reprodução de vídeo

- NTSC
- PAL

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 31/2015
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: EM ATÉ 15 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO
F - Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
G - Urgência: SIM
H - Vigência: ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2015
I - Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA PREMIAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.840 DE 17 DE MAIO DE 2015

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
2	02.02.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do gabinete do Prefeito.	3.3.90.32.99.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários				

Total Previsto : 1,00

Irineópolis, 5 de Junho de 2015.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 31/2015
Data do Processo Adm.: 05/06/2015
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA PREMIAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.840 DE 17 DE MAIO DE 2015

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
2	02.02	2.001	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.32.99.00.00.00	155,81	1,00
					Total Previsto:	1,00

					Total Geral:	1,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------

Irineópolis, Em 05.06.15

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: pmi@waw.com.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



LEI N.º 1.840/2015 de 27 de maio de 2015.

“Autoriza o Executivo Municipal a instituir o Prêmio Municipal “Produtor Vencedor”, e dá outras providências”.

JULIANO POZZI PERREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Egrégia Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir **Prêmio de reconhecimento** e incentivo aos Produtores Rurais do Município denominado **“Produtor Vencedor”**, com os seguintes objetivos:

- I. Reconhecer, difundir e incentivar o desenvolvimento da atividade rural, como instrumento de transformação socioeconômica;
- II. Estimular a Responsabilidade Social Rural, como forma de buscar uma gestão que se defina pela relação ética e transparente dos produtores com todos os públicos com os quais se relaciona;
- III. Fortalecer o processo de organização dos Agricultores, dos negócios e de seus empreendimentos;
- IV. Consolidar uma relação entre os produtores, empregadores e poder público, criar um elo, e fazer que todos entendam e valorizem o homem do campo.

Art.2º O Prêmio **“Produtor Vencedor”**, se destina a todos os produtores rurais.

Art. 3º Para se habilitar aos sorteios do Prêmio **“Produtor Vencedor”**, o produtor rural receberá um adesivo, com o competente número de participação, que lhe será entregue no ato de sua inscrição para fazer parte do desfile, a ser realizado durante a 3º Festa do Trator do Município de Irineópolis (SC).

§1º Serão considerados para os sorteios, os números devidamente habilitados pela Secretaria Municipal da Agricultura e entregues aos interessados para adesivarem seus tratores e máquinas que participarão do desfile.

§2º Não participará do sorteio o produtor rural que desfilar, sem o adesivo o qual deverá estar colocado em local de nítida e fácil visualização.

§3º Igualmente, não participará do sorteio, o trator ou equipamento que mesmo adesivado não desfilar, conforme fiscalização do Município.

Art. 4º Poderão habilitar-se a inscrição e concorrer aos Prêmios **“Produtor Vencedor”**, os Produtores (as) Rurais que se habilitarem, obedecendo aos requisitos, na seguinte sequência:

- I. Ser produtor rural do Município de Irineópolis;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: pmi@waw.com.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- II. Possuir inscrição de produtor rural no Município de Irineópolis;
- III. Ter emitido, no mínimo, uma nota fiscal de produtor rural no ano anterior;
- IV. Ter realizado a sua inscrição junto a Secretaria Municipal da Agricultura;
- V. Participar do Desfile, com máquina ou trator devidamente identificado.

Art. 5º As inscrições serão realizadas, em data previamente definida e divulgada à população.

Art. 6º Serão premiados os números, em sorteio manual, considerados somente aqueles devidamente habilitados.

Art. 7º Os sorteios serão realizados no final do desfile de tratores e máquinas agrícolas da 3ª Festa do Trator, com a consequente entrega dos prêmios aos ganhadores.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir por doação, a título de premiação, aos sorteados, os prêmios abaixo relacionados:

- I. **01 (um) veículo novo, de procedência nacional**, com as seguintes características:
Ano modelo 2015/2016, Motorização 1.0, modelo básico, combustível Flex.
- II. **01 (uma) motocicleta nova, de procedência nacional**, com as seguintes características:
Ano/Modelo 2015, Estilo Sport, Cilindradas 150.0, Transmissão: 5, Tipo de Motor: 4 tempos, Freio: disco traseiro e dianteiro, Refrigeração: ar, Sistema de partida: elétrica, combustível: gasolina.
- III. **01 (uma) TV LED, nova, fabricação nacional, 42" 3 USB, TV digital.**

Art. 9º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento do exercício de 2015:

ÓRGÃO..... – 0200 PODER EXECUTIVO
UNIDADE..... – 02GABINETE DO PREFEITO
ATIVIDADE..... – 2001 Manutenção do Gabinete do Prefeito
DOTAÇÃO..... – 4.4.90.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, através de Decreto.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 27 de Maio de 2015.

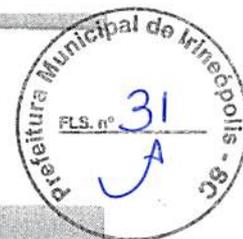
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná 200 - Centro - Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



DECRETO Nº 2756/2015, 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE PESQUISA DE PREÇOS PARA ORIENTAÇÃO DAS LICITAÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1.º As compras dos órgãos da administração pública direta, das autarquias, das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público serão precedidas de pesquisa de preços, em pelo menos 03 (três) estabelecimentos, cadastrados ou não, que comercializam os bens objeto da licitação.

§ 1.º Os resultados da pesquisa de preços de que trata este artigo, subscritos pelo servidor por ela responsável, deverão ser juntados ao processo de compra anteriormente à data designada para abertura da licitação.

§ 2.º Será considerado, para fins de abertura do processo licitatório, a soma dos valores mínimos apurados na pesquisa de preços, sendo descartado o valor maior.

Art. 2.º As comissões julgadoras de licitações, permanentes ou especiais, qualquer que seja o critério e o resultado do julgamento da licitação, deverão demonstrar, em ata, que os preços oferecidos não são incompatíveis com os apurados na forma do artigo 1.º deste decreto.

Art. 3.º A exigência contida nos artigos anteriores se aplica, também, nos casos de dispensa de licitação.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis (SC), 02 de fevereiro de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS



LEI N.º 8.637/97.

CRIA O ORGAO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICI-
PAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALMO EDSON SFAIR, Prefeito Municipal de Irineópolis, Es-
tado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a
Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º. - Fica através da presente Lei instituído como órgão de di-
vulgação oficial dos atos municipais o *MURAL PUBLICO MUNI-
CIPAL*, instalado na sala de entrada principal do prédio da
Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Paraná, nr.
200, nesta cidade de Irineópolis (SC).

Paragrafo unico - Serão obrigatoriamente afixados no Mural
objeto do artigo 1º. da presente Lei todos os atos adminis-
trativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais
órgãos da administração direta, tais como Leis, Decretos,
Portarias, Contratos, Convênios, Editais, etc., ou qual-
quer outra matéria que verse sobre assuntos de interes-
se da municipalidade, bem como da população em geral.

Artigo 2º. - Será de responsabilidade da Secretaria da Administração e
Finanças do Município, a afixação, manutenção, retirada e
guarda dos documentos afixados no Mural Público Municipal.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de junho de 1997.


DALMO EDSON SFAIR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Se-
cretaria, na mesma data.


OSCAR EUGENIO GRUSSL
Secretario da Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CGCMF 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200 - Fones 0XX 47 625-1111 - Fax 625-1144 - e-mail: prni@newage.com.br

IRINEÓPOLIS

SANTA CATARINA



LEI Nº 1.018/01 de 11 de abril de 2001.

**“ESTABELECE O MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

GILSON PREISLER, Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis,
Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e
eu sanciono a seguinte

LEI

- Art. 1º** - Para efeito de atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 8666/93 consolidada, define-se como Imprensa Oficial do Município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, o Mural Público Municipal, conforme Lei nº 863/97.
- Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 11 de abril de 2001.

Gilson Preisler
Prefeito Municipal em exercício



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



LEI Nº 1392/08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE
PUBLICAÇÃO OFICIAL”.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa
Catarina,

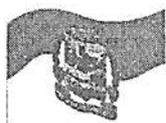
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu
sanciono a seguinte,

LEI

- Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.
- Parágrafo único. O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet.
- Art. 2º - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- Art. 3º - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.
- Art. 4º - O chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.
- Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2008.


WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



DECRETO NR. 1.684/2007

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ARTIGO 15, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **WANDERLEI LEZAN**, usando da competência que lhe confere o inciso I, do artigo 8º e inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, e nos termos do disposto no Artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art.1.º - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economias mistas e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Irineópolis, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II - quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será procedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

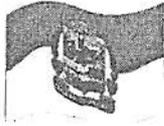
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotada;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- III** - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as estimativas de quantidades a serem adquiridas;
- IV** - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
- V** - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
- VI** - o prazo de validade do registro de preço;
- VII** - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;
- VIII** - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços;
- IX** - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Parágrafo único. O edital poderá admitir, como critério de classificação das propostas, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 12. O controle dos preços registrados será exercido com base na dinâmica do mercado, podendo caracterizar, justificadamente, redução ou elevação de seus valores.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor, independentemente de sua solicitação, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, estes poderão ser alterados para garantia do equilíbrio econômico financeiro mediante requerimento devidamente comprovado, ou alternativamente, caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º A comprovação mencionada no parágrafo anterior será feita por meio de documentos, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

§ 5º A administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá requerer aos licitantes que forem habilitados na licitação para o Registro de Preços, para o respectivo item, a apresentação de nova proposta, julgando-as de acordo com a nova planilha de custos ou nova pesquisa de mercado ou promover licitação convencional específica para o item.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 08 de novembro de 2007.


WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



DECRETO Nº 1652/2007, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.

“REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO, INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.”

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, face ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas posteriores alterações, bem como em razão do disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado através deste Decreto, o Regulamento com as normas e os procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Município de Irineópolis, qualquer que seja o valor estimado.

§ 1º Subordinam-se ao regime deste Decreto os Órgãos da Administração Direta e Indireta, as Autarquias, as Fundações, fundos especiais e demais entidades controladas direta ou indiretamente por este Município.

§ 2º Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, sendo este denominado Pregão Presencial.

Art. 3º Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitações na modalidade de Pregão.

m



Art. 4º. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, conforme Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 5º. A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da proibida administrativa, eficiência, economicidade, motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 6º. Todos quantos participem de licitação na modalidade Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º. Caberá ao órgão ou departamento que realiza as licitações no Município praticar todos os atos relativos à montagem, ao controle, aos procedimentos legais e acompanhamento dos Pregões e ainda o seguinte:

- I - Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização da compra;
- II - Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem pagos;
- III - Realizar todo o procedimento de compra, bem como os atos dele decorrentes;
- IV - Gerenciar as compras realizadas através do Pregão.

Art. 8º. Os processos licitatórios na modalidade Pregão serão sempre precedidos de pesquisa de mercado, a ser realizada pelos órgãos ou departamentos interessados.

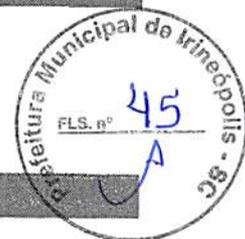
Art. 9º. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderá, a qualquer tempo, proceder ao Pregão para aquisição ou contratação de bens e serviços com

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



vistas ao abastecimento das diversas unidades dos órgãos e departamentos municipais, assim como a manutenção dos serviços gerais.

Art. 10. A utilização ou não da modalidade Pregão ficará a critério do órgão ou departamento que realiza a compra.

Art. 11. Caberá ao órgão ou departamento que realiza a compra, através do pregoeiro e de sua equipe de apoio, proceder à abertura, análise dos lances, julgamento, acompanhamento, encerramento, adjudicação, homologação e autorização de empenho do Pregão.

Art. 12. Os interessados em participar dos Pregões serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

Art. 13. No caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de composição de custos, quando previstas no embasamento legal do Pregão, deverão ser encaminhadas pela empresa vencedora para o órgão ou departamento que realiza a compra, dentro do prazo estabelecido no Edital de Embasamento.

Art. 14. O preço máximo para a aquisição do objeto poderá ser fixado antes da realização da sessão pública do Pregão, no edital de embasamento.

Parágrafo único. A indicação de preços máximos no edital de embasamento por parte do órgão ou departamento que realiza o Pregão não será obrigatória, desde que seja informado no processo licitatório.

Art. 15. Os processos de Pregão poderão ser avaliados:

I - Por item:

a) O interessado poderá dar lances para cada item e o julgamento será feito por item;

II - Global:

a) O interessado, no ato da apresentação da sua proposta escrita deverá informar preço para todos os itens, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens;

b) Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens;

c) Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens;

III - Por Lote:

a) O interessado, no ato da apresentação da sua proposta escrita deverá informar preço para todos os itens do lote de seu interesse, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens de cada lote;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



b) Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens do lote em que está participando;

c) Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens de cada lote;

d) Se o interessado não apresentar proposta inicial para um determinado lote, não poderá participar durante a sessão de lances para o referido lote.

Art. 16. À autoridade competente cabe:

I - Determinar a abertura de licitação, na modalidade Pregão, mediante procedimento formal;

II - Designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio, mediante ato específico;

III - Decidir os recursos interpostos contra os atos do Pregoeiro, mediante apreciação, se necessário for, de parecer jurídico e informações prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

IV - Homologar o resultado da licitação na modalidade Pregão e promover a celebração do contrato, se for o caso.

Art. 17. Somente poderão atuar como pregoeiro os servidores que tenham realizado capacitação específica para exercer a atribuição ou que já possuam experiência no exercício da função.

Art. 18. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento;

II - O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

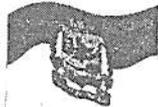
III - O órgão ou departamento solicitante deverá:

a) Definir o objeto do certame licitatório e o seu valor estimado, de forma clara, precisa, concisa e objetiva, obedecidas as especificações praticadas pelo mercado, em conjunto com o departamento de compras do Município;

b) Justificar a necessidade da aquisição ou da contratação;

c) Providenciar as declarações do departamento de contabilidade informando a disponibilidade orçamentária ou a disponibilidade de verba para a realização da licitação, bem como a declaração do ordenador de despesa, de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000, para o caso de contratação de serviços ou entrega parcelada;

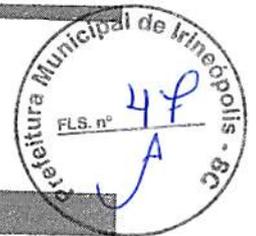
IV - A estipulação, pela autoridade competente, dos critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



V - A designação, pela autoridade competente, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, do pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

VI - Constarão dos autos e/ou do edital a motivação de cada um dos atos especificados nos incisos anteriores e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

Art. 19. São atribuições do Pregoeiro:

I - A elaboração do edital de embasamento bem como de seus anexos e do formulário proposta;

II - O credenciamento dos interessados;

III - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação para habilitação;

IV - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

V - A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou dos lances de menores preços;

VI - A condução dos procedimentos relativos à habilitação dos interessados detentores dos menores lances;

VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - A adjudicação da proposta de menor preço;

IX - A elaboração da ata dos trabalhos e do resultado de julgamento;

X - O recebimento, o exame e a decisão sobre os recursos interpostos;

XI - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior competente, visando à homologação e a contratação.

Art. 20. Para julgamento será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no Edital.

Art. 21. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo ou emprego efetivo na Administração Municipal, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Parágrafo único. O pregoeiro e a equipe de apoio deverão ser designados, preferencialmente por servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal.

Art. 22. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I – A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso e divulgação em meio eletrônico do extrato do edital, fem função dos seguintes limites:

a) Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet.

b) Para bens e serviços de valores estimados entre R\$ 160.000,01 (cento e sessenta mil reais e um centavo) até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet;
- 4) Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 5) Jornal de grande circulação regional ou nacional.

c) Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,01 (seiscentos e cinqüenta mil reais e um centavo):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet;
- 4) Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 5) Jornal de grande circulação regional ou nacional.
- 6) Diário Oficial da União;

II – Sempre que possível a íntegra do Edital deverá estar disponível em meio eletrônico, na Internet, no Site Oficial;

III - Do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

IV – O Edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados apresentarem suas propostas;

V – No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para o recebimento das propostas e da documentação de habilitação, nos termos do artigo 24 desde Decreto, devendo os interessados ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VI – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VII – O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço;

VIII – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

IX - Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

X - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

XI - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas;

XII - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição ou contratação;

XIII - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIV - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos do artigo 24 deste Decreto;

XV - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XVI - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVII - Nas situações previstas nos incisos XII, XIII e XVI, o pregoeiro poderá proceder à negociação diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XXII - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, bem como homologará a decisão para fins de autorizar a aquisição ou contratação;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



XXIII – Como condição para a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXIV – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XVI e XVII deste artigo;

XXV – Se licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXIV;

XXVI – Para todos os atos ocorridos durante a sessão do pregão será lavrada uma ata, assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes;

XXVII – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

Art. 23. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o seu recebimento.

§ 2º Acolhido o requerimento contra o ato convocatório, será designada uma nova data para a realização do certame, respeitando o prazo de 08 (oito) dias úteis.

Art. 24. Para a habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I – Habilitação jurídica;

II – Qualificação técnica;

III – Qualificação econômico-financeira;

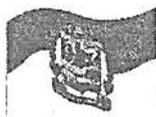
IV – Regularidade fiscal;

V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no termos do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

VI – Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo para participar de licitações.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá ser substituída por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Art. 25. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo iníquo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a ampla defesa, ficará sujeito as



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, consolidada, e na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

Art. 26. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I – Requisição de Material ou prestação de serviços com a devida justificativa da aquisição ou contratação;

II – Termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos, planilhas de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III – Indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s), com as respectivas rubricas, de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000;

IV – Autorização de abertura da licitação;

V – Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI – Parecer jurídico;

VII – Edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII – Minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX - Originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

X – Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentados, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida pra habilitação e dos recursos interpostos;

XI – Comprovantes da publicação do aviso do edital, da designação do pregoeiro e equipe de apoio, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 27. Do edital constarão o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento, bem como, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta de contrato, quando for o caso.

Art. 28. Para a modalidade pregão é vedada a exigência de:

I – Garantia de proposta;

II – Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;

III – Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recurso de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 29. A autoridade competente para determinar a aquisição ou a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 31. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição e consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;

II - Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V - As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VII - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovido a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Art. 32. A contratação será formalizada pela emissão de nota de empenho ou instrumento de contrato, que será comunicado ao fornecedor homologado para a retirada ou assinatura, respectivamente.

§ 1º. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

§ 2º. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 05º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Art. 33. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio designados para o processo licitatório.

Art. 34. As compras e contratações de bens e serviços, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666-93 poderão adotar a modalidade pregão, seguindo o regulamento específico do Município para o Sistema de Registro de Preços.

Art. 35. Os procedimentos relativos à modalidade de licitação denominada pregão serão promovidos por comissão constituída por 03 (três) membros, sendo 01 (um) pregoeiro e 02 (dois) membros da equipe de apoio, sempre indicados em cada processo e designados em Portaria, conforme inciso II do artigo 16 deste Decreto.

Parágrafo único. O pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão indicados em cada processo e no caso de impedimento do pregoeiro, o mesmo será substituído por pregoeiro substituto ou por membro da equipe de apoio, devidamente capacitado.

Art. 36. Os avisos de pregão, o Edital do pregão, o formulário proposta, comunicados, boletins de esclarecimento, bem como todas as demais informações serão disponibilizados no site oficial do Município, que deverá ser acessado através de endereço eletrônico (www.irineopolis.sc.gov.br), o qual conterà também as informações necessárias à participação e operacionalização dos processos licitatórios.

§ 1º É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do site oficial do Município.

§ 2º Serão considerados citados todos os interessados, a partir da disponibilização da informação no portal eletrônico do Município, ficando os mesmos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações ou de negócio, diante da inobservância de quaisquer das mensagens emitidas através do site oficial da Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200 Centro, Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Art. 37. Aplicam-se à licitação modalidade pregão disciplinada por este Decreto, as normas da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, bem como as da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 1.301/2003, de 12/09/2003.

Irineópolis - SC, em 15 de agosto de 2007.


WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal